PROJETO DE LEI N° /2026

DISPÕE sobre "Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL – GRUPO DIVERRSIDADE, e dá outras providências".

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação Roraimense Pela Diversidade Sexual – GRUPO DIVERRSIDADE, CNPJ n° 06.247.816/0001-09, fundada em 27 de julho de 2003, e sediada na Rua Lindolfo Bernado Coutinho, nº 1451 – Tancredo Neves, nesta cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 08 de abril de 2026.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO:63966786249

Assinado de forma digital por ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO:63966786249
Dados: 2026.04.08 10:05:25 -04'00'

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Vereador – MDB

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo DivRRsidade demonstra, de forma clara e consistente, relevância social, compromisso com o interesse público e atuação contínua em benefício da coletividade no município de Boa Vista/RR, reunindo todos os requisitos necessários para a concessão do título de Utilidade Pública.

Conforme disposto em seu estatuto, a entidade possui como finalidade a promoção gratuita da saúde e da assistência social, além do fortalecimento da cidadania, dos direitos humanos e da democracia. Sua atuação está diretamente alinhada com princípios fundamentais da Constituição, ao promover igualdade, inclusão social e combate a todas as formas de discriminação.

A associação exerce papel essencial na defesa dos direitos da população LGBTQIA+, atuando no enfrentamento ao preconceito, na promoção de políticas públicas afirmativas e no acolhimento social e jurídico de pessoas em situação de vulnerabilidade. Destaca-se, ainda, sua contribuição em áreas sensíveis como a prevenção de ISTs/HIV/AIDS, apoio social e integração comunitária.

Outro ponto relevante é a articulação com órgãos públicos e entidades nacionais e internacionais, ampliando o alcance de suas ações e fortalecendo redes de proteção social. A instituição também atua junto a grupos historicamente marginalizados, como mulheres, negros, indígenas, pessoas com deficiência e populações em situação de vulnerabilidade, reforçando seu caráter inclusivo e abrangente.

Adicionalmente, a entidade mantém atuação transparente, sem fins lucrativos, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais, conforme previsto em seu estatuto. Sua organização administrativa e funcionamento seguem princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, fica evidenciado que a Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo Diversidade presta serviços de relevante interesse público, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social, a promoção da dignidade humana e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária em Boa Vista/RR.

Logo, diante do exposto, pedimos aos Nobres Pares, a aprovação desta proposição.

Boa Vista/RR, 08 de abril de 2026.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO:63966786249
Assinado de forma digital por ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO:63966786249
Dados: 2026.04.08 10:05:51 -04'00'

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Vereador – MDB

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Sebastião Lima Diniz Neto, inscrito no CPF nº 446.220.902-87 e RG nº 121259 SSP/RR, residente na Rua Perpétua, nº 547, Boa Vista – RR, não recebe remuneração pela Associação Roraimense Pela Diversidade Sexual – Grupo Diverrsidade, inscrita no CNPJ nº 06.247.816/0001-09, situada na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451, bairro Tancredo Neves, Boa Vista – RR.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Boa Vista – RR, 8 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO LIMA DINIZ NETO
Data: 08/04/2026 10:52:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sebastiao Lima Diniz Neto

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Ricardo da Conceição machado, inscrito no CPF nº 032.396.482-61 e RG nº 428851-3 SSP/RR, residente na Rua uruguai 1684 cauame , Boa Vista – RR, não recebe remuneração pela Associação Roraimense Pela Diversidade Sexual – Grupo Diverrsidade, inscrita no CNPJ nº 06.247.816/0001-09, situada na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451, bairro Tancredo Neves, Boa Vista – RR.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Boa Vista – RR, ___08_ de ____Abril_____ de 2026.

Assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO DA CONCEICAO MACHADO
Data: 08/04/2026 10:32:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Hayub Thomé Macellaro Abdala Diniz, inscrita no CPF nº00602827205 e RG nº3644863 SSP/RR, residente na Rua Traíra nº 586,Boa Vista – RR, não recebe remuneração pela Associação Roraimense Pela Diversidade Sexual – Grupo Diverrsidade, inscrita no CNPJ nº 06.247.816/0001-09, situada na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451, bairro Tancredo Neves, Boa Vista – RR.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Boa Vista – RR, 08 de Abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HAYUB THOME MACELLARO ABDALA DINIZ
Data: 08/04/2026 10:25:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sebastião Lima Diniz Neto – Presidente

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 01/04
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL - GRUPO DIVERRSIDADE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos **26 dias do mês de dezembro do ano de 2025**, às 15h e 30min, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação Roraimense Pela Diversidade Sexual - GRUPO DIVERRSIDADE, com sede à Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista/RR, devidamente convocados nos termos do Estatuto Social em vigor, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1)** Destituição do atual Diretor Administrativo, nos termos do art. 20, II do Estatuto Social; **2)** Eleição e posse do novo Diretor Administrativo; **3)** Renúncia da atual Diretora Financeira; Renúncia da atual 1ª membro Titular do Conselho Fiscal; Renúncia do atual 2º membro Titular do Conselho Fiscal; Renúncia da atual 1ª membro Suplente do Conselho Fiscal; Renúncia do atual 2º membro Suplente do Conselho Fiscal; Renúncia do atual 3º membro Suplente do Conselho Fiscal; **4)** Eleição e posse do novo Diretor Financeiro; Eleição e posse do 1º membro titular do Conselho Fiscal; Eleição e posse do 2º membro titular do Conselho Fiscal; Eleição e posse do 1º membro suplente do Conselho Fiscal; Eleição e posse do 2º membro suplente do Conselho Fiscal; Eleição e posse do 3º membro suplente do Conselho Fiscal; **5)** O que ocorrer. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Sebastião Lima Diniz Neto, Presidente desta Associação, que convidou o Sr. Benjamim Santiago Felipe Neto para secretariar a assembleia. Verificada a existência de quórum legal/estatutário, o Presidente declarou abertos os trabalhos e passou à apreciação da ordem do dia.

Deliberações:

Item 1) Destituição do atual Diretor Administrativo, nos termos do art. 20, II do Estatuto Social. Foi esclarecido pelo Presidente, Sr. Sebastião Lima Diniz Neto, aos associados presentes os motivos pelos quais está sendo discutida a destituição do atual Diretor Administrativo, Sr. **Américo Marcos Vieira Neto**, onde todos tiveram espaço para se manifestar e debater acerca da referida matéria, e após discussão, o item foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, nos termos do art. 20, II do Estatuto Social, a destituição do atual Diretor Administrativo, Sr. **Américo Marcos Vieira Neto**.

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 02/04
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

Item 2) Eleição e posse do novo Diretor Administrativo. Em razão da destituição do Diretor Administrativo anterior, se faz necessário a realização de eleição e posse para o referido cargo, sendo apresentado o nome do Sr. **Benjamim Santiago Felipe Neto**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 342.873-7 SSP/RR, CPF nº 002.585.502-60, residente e domiciliado à Avenida Jardim, nº 1004, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista/RR, e após discussão, foi colocado em votação, sendo eleito e empossado por unanimidade e que ocupará o referido cargo até o término do mandato em vigor.

Item 3) Renúncia da atual Diretora Financeira; Renúncia da atual 1ª membro Titular do Conselho Fiscal; Renúncia do atual 2º membro Titular do Conselho Fiscal; Renúncia da atual 1ª membro Suplente do Conselho Fiscal; Renúncia do atual 2º membro Suplente do Conselho Fiscal; Renúncia do atual 3º membro Suplente do Conselho Fiscal. Foram apresentadas as Cartas de Renúncia da Sra. **Nancy Martins Costa** (Diretora Financeira), **Eliana Viana Da Silva** (1º membro Titular do Conselho Fiscal), **Clovis Da Cunha Lima Junior** (2º membro Titular do Conselho Fiscal), **Kelva Feitosa Nobre** (1ª membro Suplente do Conselho Fiscal), **Benjamim Santiago Felipe Neto** (2º membro Suplente do Conselho Fiscal), **Geudson Janderson Dos Santos** (3º membro Suplente do Conselho Fiscal), sendo estas aceitas pelos presentes.

Item 4) Eleição e posse do novo Diretor Financeiro; Eleição e posse do 1º membro titular do Conselho Fiscal; Eleição e posse do 2º membro titular do Conselho Fiscal; Eleição e posse do 1º membro suplente do Conselho Fiscal; Eleição e posse do 2º membro suplente do Conselho Fiscal; Eleição e posse do 3º membro suplente do Conselho Fiscal. Foi apresentado os seguintes nomes para a realização da eleição e posse dos cargos vagos: Para o cargo de **Diretor Financeiro**, o Sr. **Geudson Janderson Dos Santos**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 430. 552-3 SSP/RR, CPF nº 609.344.303-57, residente e domiciliado à Av. Jardim, nº 1004, bairro Cidade Satélite, Boa Vista/RR. Para o cargo de **1º membro titular do Conselho Fiscal**, o Sra. **Hayub Thomé Machelaro Abdala Diniz**, brasileiro, RG nº 3.644.863 SSP/RR, CPF nº 006.022.272-05, residente e domiciliado à Rua Traira, nº 586, bairro Santa Teresa, Boa Vista/RR. Para o cargo de **2º membro titular do Conselho Fiscal**, o Sr. **Ailan Oliveira da Rocha**, brasileiro, RG nº 307.447-1 SSP/RR, CPF nº 926.552.462-68, residente e domiciliado à Av. Capitão Clovis da Costa, nº 261, bairro São Bento, Boa Vista/RR. Para o cargo de **1º membro suplente do Conselho Fiscal**, Sra. **Marcelly Gabrielly Moura de Melo**, residente e domiciliada à Rua da Tecnologia, nº 49,

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 03/04
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

bairro Laura Moreira, Boa Vista/RR. Para o cargo de **2º membro suplente do Conselho Fiscal**, Sr. **Clovis da Cunha Lima Junior**, residente e domiciliado à Rua CC 22, casa 36, bairro Laura Moreira, Boa Vista/RR.

3º membro suplente do Conselho Fiscal, Sr **Ricardo da Conceição Machado**, brasileiro, solteiro, RG nº 428851-3 SSP/RR, CPF nº 032.396.482-61, residente à rua Uruguai, nº 1694, bairro Cauame, Boa Vista/RR. Os nomes acima citados foram postos em votação, sendo estes eleitos e empossados pelos presentes.

Item 5) O que ocorrer. O Presidente, Sr. Sebastião Lima Diniz Neto, esclarece que em decorrência da Destituição e Renúncias de membros, se faz necessário ratificar a Diretoria e Conselho Fiscal atual, que terão mandato até **30 de maio de 2027**, ficando assim compostos:

Presidente - Sebastião Lima Diniz Neto, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG nº 121.259 SSP/RR, CPF nº 446.220.902-87, residente e domiciliado à Avenida Ville Roy, nº 6752, Apto. 01, Boa Vista/RR;

Diretor Administrativo - Benjamin Santiago Felipe Neto, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 342.873-7 SSP/RR, CPF nº 002.585.502-60, residente e domiciliado à Avenida Jardim, nº 1004, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista/RR;

Diretor Financeiro - Geudson Janderson dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 430.552-3 SSP/RR, CPF nº 609.344.303-57, residente e domiciliado à Avenida Jardim, nº 1004, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista/RR;

1º membro titular do Conselho Fiscal - Hayub Thomé Machelaro Abdala Diniz, brasileiro, RG nº 3.644.863 SSP/RR, CPF nº 006.022.272-05, residente e domiciliado à Rua Traira, nº 586, bairro Santa Teresa, Boa Vista/RR;

2º membro titular do Conselho Fiscal - Ailan Oliveira da Rocha, brasileiro, RG nº 307.447-1 SSP/RR, CPF nº 926.552.462-68, residente e domiciliado à Av. Capitão Clovis da Costa, nº 261, bairro São Bento, Boa Vista/RR;

3ª membro titular do Conselho Fiscal - Thayra Almeida Carolino, brasileira, RG nº 143.393 SSP/RR, CPF nº 001.082.422-77, residente e domiciliada à Av. Getúlio Vargas, nº 5136, bairro Centro;

1º membro suplente do Conselho Fiscal - Marcelly Gabrielly Moura de Melo, residente e domiciliada à Rua da Tecnologia, nº 49, bairro Laura Moreira, Boa Vista/RR;

Scanned with CamScanner

2º membro suplente do Conselho Fiscal - Clovis da Cunha Lima Junior, residente e domiciliado à Rua CC 22, casa 36, bairro Laura Moreira, Boa Vista/RR.

3º membro suplente do Conselho Fiscal, Sr **Ricardo da Conceição Machado**, brasileiro, solteiro, RG nº 428851-3 SSP/RR, CPF nº 032.396.482-61, residente à rua Uruguai, nº 1694, bairro Cauame, Boa Vista/RR Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a assembleia às 17h e 00min, determinando que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Benjamim Santiago Felipe Neto, secretário, pelo Presidente e pelos demais presentes.

Boa Vista/RR, 26 de dezembro de 2025.

Sebastião Lima Diniz Neto – Presidente da Assembleia

Benjamim Santiago Felipe Neto – Secretário da Assembleia

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO

Registro 00016377, do livro A-26.
Protocolo 00024974.
AVERBADO a margem do registro nº. 00002464.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 16/01/2026.
Emol. 105,02 Fund. 15,75 Fisc. 0,00 Fec. 5,25 Iss. 5,25
Total. 136,97

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Selo: A10001F629 Chave: C083B
Data/Hora: 16/01/2026 10:54:01
Valor Total:R$58,69 Emo:R$46,36
Fec:R$2,27 Fund/Fisc:R$6,80
Selo: R$1,90 ISS:R$2,27
Consulte a autenticidade: extrajud.tjrr.jus.br

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO Fls: 04/04 RTD/PJ BOA VISTA-RR

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 01 10
RTD/PJ
BOA VISTA

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Roraimense pela Diversidade Sexual, doravante designada simplesmente pela sigla **Grupo Diverrsidade**, constituída em 27 de julho de 2003, é uma associação civil sem fins lucrativos de natureza não governamental, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculações político partidário ou religioso, com sede e foro no município de Boa Vista capital do estado de Roraima (RR).

§ 1º – O **Grupo Diverrsidade** incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir e administrar seu patrimônio e nesse caráter civil reger-se-á pelo presente estatuto.

§ 2º - A Associação Roraimense pela Diversidade Sexual, doravante designada simplesmente pela sigla **Grupo Diverrsidade**.

§ 3º- A Associação Roraimense pela Diversidade Sexual, doravante designada simplesmente pela sigla **Grupo Diverrsidade**, apresenta autonomia administrativa e financeira, sendo estes preceitos irrestritos e primordiais, desenvolvendo suas atividades, sob a égide da legalidade, ética, moralidade e da eficiência e não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e orientação sexual.

§ 4º: **A Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo Diverrsidade,** tem sua sede administrativa na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves, CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR , endereço eletrônico diverrsidade@yahoo.com.br.

Capítulo II
DAS FINALIDADES

Art. 2º - A Diverrsidade tem por finalidade (s):

I. Promoção gratuita da saúde;
II. Promoção da assistência social;
III. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
IV. Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
V. Ser instrumento de união entre Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais, Bissexuais – LGBTIA + e suas múltiplas formas, nas suas lutas pela conquista da plena cidadania e na defesa dos direitos humanos;
VI. Atuar contra quaisquer formas de preconceito e discriminação contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTI +, e suas múltiplas formas, sejam elas nos planos jurídicos, social, político, religioso, cultural ou econômico, moradia, habitação;
VII. Estabelecer relações orgânicas com outras entidades, do âmbito estadual, nacional e internacional, que congreguem homossexuais, transgêneros e transexuais na luta por sua emancipação plena, bem como entidades locais ou daqueles âmbitos, que atuem na defesa dos direitos humanos;

Emília Aizira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 02 10
RTD/PJ
BOA VISTA

VIII. Trabalhar em conjunto com os demais grupos e entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, que lutam igualmente pelos direitos de Gays, Bissexuais, Lésbicas, Transgêneros, Transexuais e suas múltiplas formas;

IX. Denunciar vigorosamente toda e qualquer manifestação de preconceito, discriminação e intolerância contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais – LGBTIA + e suas múltiplas formas, sejam em Roraima ou em outros lugares do País e do Mundo;

X. Reivindicar a efetivação de políticas públicas afirmativas da igualdade dos/as homossexuais em nossa sociedade;

XI. Lutar pela garantia de pleno atendimento médico hospitalar pela rede pública, as pessoas vivendo com HIV/Aids, bem como o apoio a programas de prevenção as IST´S/HIV/Aids;

XII. Promover ações sociais e políticas direcionadas a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais LGBTIA + e suas múltiplas formas, sejam eles/as profissionais do sexo ou não, em relação à prevenção das IST/HIV/Aids;

XIII. Articular-se com grupos excluídos do centro de decisões civis, chamados de minorias sociais: como as mulheres, negros, índios, pessoas com necessidades especiais, crianças, adolescentes, pessoas da terceira idade, pessoas privadas de liberdade, bem como apoiar as lutas dos trabalhadores e do povo pela conquista de uma vida melhor;

XIV. Promover a qualidade de vida das pessoas por meio do desenvolvimento habitacional nas Vilas, Comunidades Indígenas, Ribeirinhas, Povos Tradicionais e Quilombolas do Estado de Roraima e em especial nos PA's dos Municípios do Estado de Roraima, bem como em suas sedes através dos Programas Minha Casa Minha Vida – MCMV – Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR; Fundo de Desenvolvimento Social – FDS; Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, e demais programas federais, estaduais e municipais, que promovam o fomento da cultura rural e urbana.

Parágrafo Único – A Instituição não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma distinção ou discriminação de raça, cor, gênero, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo Único - A Instituição se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais, se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo III
DOS SÓCIOS

Emília Aizira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 03
RTD/PJ
BOA VISTA - RR

Art. 6º - Serão considerados associados/as todos/as aqueles/as que preencherem a proposta de adesão, e que concordarem com este Estatuto, sendo vedada à exigência de qualquer tipo de declaração pessoal quanto à intimidade ou orientação sexual do/a indivíduo/a que deseje participar das discussões da Organização.

Parágrafo Único – Em qualquer circunstância, só terão acesso às fichas de filiação os membros da Diretoria.

Art. 7º - A Instituição é constituída por número ilimitado de sócios/as regularmente admitidos/as, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Fundador (a) – são aqueles/as que se inscreveram no quadro social até data da primeira Assembleia Geral Extraordinária e assinarem a ata de fundação;
II. Contribuintes – Todos/as os/as sócios/as que, não tendo participado do ato de fundação, venham a requer formalmente sua inscrição;
III. Benfeitor e Honorários os que, pertencendo ou não ao quadro associativo, haja em benefício da entidade, com prestação de ações sociais em todas as áreas, que por ato da diretoria receberão certificados;
IV. Voluntários/as – Toda pessoa comprometida a cooperar de modo regular, moral e materialmente com os serviços da Instituição;

SEÇÃO I
REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

Art. 8º - São requisitos básicos para admissão no quadro social, na qualidade de sócio/a efetivo/a

I. Requerimento dirigido a Diretoria da Entidade;
II. Pagamentos de taxa de contribuição mensal a ser paga no ato da inscrição
III. Os interessados devem ter em comum o interesse em promover algumas das finalidades previstas no art. 2º do presente Estatuto;
IV. Pessoa física, portador/a de documento de identificação prevista em lei federal;

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS/AS ASSOCIADOS/AS

Art. 9º – São direitos dos sócios-fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado, cabendo exclusivamente a aqueles quites com as suas contribuições mensais e obrigações sociais;
II. Os sócios contribuintes só terão direito votar e ser votado, desde que tenham no mínimo 04 meses de contribuição social.
III. Receber publicações promovidas pela Instituição;
IV. Apresentar novos/as, sócios/as;
V. Participar de congressos, cursos, festas, seminários e encontros promovidos pela Instituição;
VI. Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
VII. Ter acesso ao material informativo da biblioteca da Instituição, respeitando as normas específicas da mesma;
VIII. Manifestar seus anseios e objetivos, expressamente ou verbalmente, sempre visando ações que beneficie a coletividade;

Parágrafo Único – não tem direito a voto e nem ser votado os sócios Benfeitores, Honorários e Voluntários. Ainda os demais sócios que estejam em atrasos com as obrigações sociais e tenham infligido as Normas Estatutárias e Regimento Interno.

Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

CARTORIO LOUREIRO
Fls: 04
RTD/PJ
BOA VISTA

SEÇÃO III
DOS DEVERES DOS/AS ASSOCIADOS/AS

Art. 10º - São deveres dos associados:

I. Recolher, nas épocas certas, a contribuição devida;
II. Zelar pelo prestígio da Instituição, colaborando para a realização de seus objetivos;
III. Comparecer às assembleias;
IV. Acatar as decisões da Diretoria;
V. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
VI. Prestigiar as promoções que a Instituição patrocinar;
VII. Concorrer para a ampliação dos projetos e aspirações sociais da entidade;
VIII. Responsabilizar em juízo ou fora, membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, que tenham praticado atos lesivos aos interesses da coletividade ou por malversação;
IX. Indenizar a Instituição, prejuízo em geral, que causar por malversação.

Art. 11º - A admissão de sócios/as é feita pela Diretoria de acordo com o Estatuto.

Art. 12º - A qualidade do/a associado/a é intransmissível

Art. 13º - Nenhum/a associado/a poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos previstos na lei e neste Estatuto.

Art. 14º - Sob pena de perder os direitos de associado/a, se verificado o não cumprimento deste artigo, são deveres dos/as sócios/as:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as decisões da Diretoria;
III. Efetuar pontualmente o pagamento das mensalidades, a serem definidas em Assembleia Geral;
IV. Contribuir por todos os meios lícitos para que a Instituição realize suas finalidades;
V. Guardar sigilo acerca dos assuntos debatidos nas reuniões sociais, quando assim for deliberado;
VI. Comunicar por escrito, a mudança do seu domicílio ou local de envio de correspondência;
VII. Comparecer às Assembleias ou reuniões quando convocados/as;
VIII. Zelar, conservar e manter o acervo patrimonial da Instituição;
IX. Participar no mínimo de 50% das reuniões gerais e/ou reuniões de Diretoria ou ter um trabalho efetivo nos últimos seis (06) meses;
X. Ter total e irrestrita liberdade de expressão do pensamento, desde que não fira os princípios e finalidades do artigo 2º retro.

SEÇÃO IV
REQUISITOS BÁSICOS PARA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 15º - Perderá a qualidade de associado quem:

I. Requerer seu desligamento do quadro social;
II. Contrariar os dispositivos legais estatutários e normas internas aprovadas em Assembleias Gerais e registradas;
III. Malversação de bens móveis ou imóveis e outros pertencentes ao patrimônio da entidade;
IV. Desprestigiar e denegrir a imagem da Instituição;

Parágrafo Único – os itens II, III, IV, deverá ser procedido por meio de notificação ao sócio, que por sua vez apresentará defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Por último, a Assembleia Geral previamente convocada decidirá a perda da qualidade de sócio da entidade.

Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 05
RTD/PJ
BOA VISTA - RR

Art. 16º - Aos associados que infringirem dispositivos deste Estatuto poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência verbal;
II. Advertência escrita;
III. Suspensão dos seus direitos associativos;
IV. Desligamento do quadro associativo.

Parágrafo Primeiro – As penalidades previstas nos incisos I a III poderão ser aplicadas pela Diretoria, garantindo o recurso do associado punido à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A penalidade disposta no inciso IV somente poderá ser aplicada pela Assembleia Geral, com a formação de Comissão de Sindicância, garantindo-se ao acusado o direito de plena defesa.

Art.17º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Instituição.

Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º - A Instituição será administrada por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 19º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20º - Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III. Decidir sobre reformas parcial ou total do Estatuto, na forma do art. 43;
IV. Decidir sobre a extinção da Instituição, bem como a destinação do seu patrimônio nos termos dos artigos 39 e 42;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI. Aprovar o Regimento Interno;
VII. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
VIII. Apreciar, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
IX. Discutir e aprovar o plano anual de ação da Instituição;
X. Conhecer, discutir e julgar os relatórios anuais da Diretoria;
XI. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Instituição, constantes no Edital de convocação;
XII. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 06
RTD/PJ
BOA VISTA

Art. 21º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, três vezes por ano, sendo a primeira no mês de Janeiro para:

I. Ouvir o relatório da Diretoria;
II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a segunda para eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal

Parágrafo Único – 30 (trinta) dias após a posse da Diretoria Eleita, a mesma deverá convocar uma Assembleia Geral Ordinária para discutir e aprovar a proposta de programação anual, plano de ações e metas da Instituição, submetidas pela nova Diretoria.

Art. 22º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por requerimento de 1/5 (número) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 23º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Com Exceção da Assembleia Geral para eleição, que deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 24º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 25º - A Diretoria será constituída com os seguintes cargos:

1. Diretor (a) Presidente;
2. Diretor (a) Administrativo (a);
3. Diretor (a) Financeiro (a).

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 26º - Para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, as chapas deverão ser completas e serem apresentadas à Presidência da Assembleia ou a comissão eleitoral nomeada pela Diretoria, até 24 horas antes da sua realização.
Parágrafo Único – A convocação de Assembleia de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, dar-se-á de forma específica, não podendo ser deliberada outra pauta.

Art. 27º - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
II. Administrar, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
III. Criar departamentos, comissões e equipes de trabalho nomeando dentre os/as sócios/as, os/as respectivos/as chefes/as departamentais ou coordenadores/as;
IV. Apresentar ao final de cada gestão, em Assembleia Geral, para ciência dos/as associados/as, um balanço geral de sua administração financeira e atividades correlatas;
V. Contratar serviços de terceiros/as, admitir e demitir funcionários/as;
VI. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
VII. Convocar a realização de Assembleias Gerais (ordinárias e extraordinárias);

Emília Alcira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 07 10
RTD/PJ
BOA VISTA

VIII. Aplicar sanções aos membros da Diretoria que faltarem injustificadamente por mais de duas reuniões consecutivas ou cuja frequência às reuniões da Diretoria seja inferior a 50% (cinquenta por cento);

IX. Designar quem preencha vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal até o término de seus respectivos mandatos, desde que tais vagas sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do número de diretores/as e conselheiros/as, eleitos;

X. Convocar Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento das vagas ocorridas na Diretoria e/ou no conselho fiscal que excedam as previsões no item IX deste artigo no caso do Conselho Fiscal, ao número de suplentes;

XI. Aprovar as inscrições dos/as sócios/as

Parágrafo Único – ***A Diretoria poderá indeferir a inscrição do/a postulante a condição de associado/a quando reconhecer a inadequação do/a mesmo/a com os objetivos da Instituição;***

XII. Aplicar sanções aos associados/as que desatenderem às normas deste Estatuto ou agir em desconformidades com as finalidades/princípios da Instituição;

XIII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

XIV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XV. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

XVI. Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 28º - A Diretoria da Instituição reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, e a qualquer tempo extraordinariamente, para fim especial e inadiável por convocação do/a Presidente/a ou requerimento da maioria dos/as Diretores/as.

Parágrafo Único – Para haver quórum será necessário a maioria absoluta dos/as Diretores/as (cinquenta por cento mais um).

Art. 29º - Compete ao Presidente:

I. Representar a Instituição judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III. Convocar e presidir as reuniões de Assembleias e da Diretoria, garantindo que opinião da maioria seja respeitada;
IV. Dirigir e orientar toda atividade da Entidade buscando alternativas que venham de encontro aos anseios e necessidades da mesma;
V. Assinar com o/a Diretor Administrativo/a toda correspondência e todos os documentos referentes a pasta da Instituição;
VI. Autorizar, em conjunto com Diretor Financeiro, todos os pagamentos de títulos e despesas que se fizerem devidos, assinando com este, cheques ou documentos relativos à tesouraria;
VII. Admitir e demitir funcionários/as;
VIII. Nomear grupos de trabalho ou comissões para estudo ou execução de quaisquer assuntos de interesse da Entidade;
IX. Promover a integração dos/as sócios/as, através de um clima de respeito mútuo e participação de todos/as.

Art. 30º - Compete ao Diretor (a) Administrativo (a):

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
III. Dirigir e superintender todo o serviço da instituição, assinando os documentos de sua pasta junto com o/a Presidente/a;
IV. Manter sob sua guarda o livro de atas e todos os documentos referentes a sua pasta;

Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 08
RTD/PJ
BOA VISTA

V. Assessorar e substituir o Presidente nas reuniões conforme dispões o Estatuto; Representar a instituição em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente em substituição ao Presidente;
VI. Manter atualizado o registro de cadastro e de frequência dos membros/as da Instituição;
VII. Organizar os relatórios exigidos pelos órgãos do governo e particulares, juntamente com as prestações de contas;
VIII. Gerenciar as divulgações junto à comunidade dos eventos; participar diretamente das atividades desenvolvidas nos veículos eletrônicos e impressos, promovendo ações e atividades que possam viabilizar suas veiculações e distribuição;
IX. Elaborar relatório de fim de mandato, para apresentação e apreciação do Presidente, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

Art. 31° - Compete ao Diretor Financeiro:
I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II. Dirigir e superintender o serviço da tesouraria, assinando os cheques e toda documentação de sua pasta, juntamente com o/a Presidente;
III. Pagar as contas autorizadas pelo/a Presidente/a;
IV. Organizar o livro-diário e outros relativos a pasta da tesouraria, tendo-os sob sua guarda;
V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
IX. Organizar mensalmente o balancete do caixa;
X. Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial, assim como a ata do Conselho Fiscal, preparando o parecer deste Conselho;
XI. Preparar anualmente, com brevidade, a fim de atender as exigências dos órgãos governamentais e particulares, toda documentação de sua pasta para colaborar com a Diretoria Administrativa em suas prestações de contas;
XII. Ter sob sua guarda todos os móveis e imóveis da sociedade, registrando-os em livros próprios (Livro Patrimonial) e mantê-los em boa forma;
XIII. Registrar os bens imóveis, utensílios, móveis, veículos, biblioteca, ações, aplicações e outros;
XIV. Fazer anualmente um inventário dos bens existentes, dos recebidos durante o ano, assim como as baixas dos mesmos através de balanço patrimonial e um relatório a ser entregue a Diretoria;
XV. Receber donativos e subvenção destinados à instituição, passando o recibo com a assinatura de qualquer um dos membros da diretoria, ou acusando-os por meio de ofício se necessário;
XVI. Responder pelo registro dos Bens Permanentes (moveis ou imóveis) da entidade, cadastrando-o em livro próprio, com todos os dados possíveis para a sua identificação e os identificando com plaquetas de Ativo Fixo.

Art. 32° - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 33° - Compete ao Conselho Fiscal:
I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 09/10
C. RTD/PJ
BOA VISTA

II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos;
II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III. Doações, legados e heranças;
IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V. Contribuição dos/as associadas/as;
VI. Recebimentos de direitos autorais, etc.

Capítulo VI
DO PATRIMÔNIO

Art. 35º - O patrimônio da Instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 36º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos Termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 37º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º - A prestação de contas da Instituição observará:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Emília Alcira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 10/10
RTD/PJ
BOA VISTA - RR

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - A Instituição será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, em reunião conjunta, e apreciados e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 42º - Competirá a Diretoria, a iniciativa das medidas necessárias quanto aos Registros nos órgãos competentes e à implantação e funcionamento da Entidade.

Art. 43º - Poderá a Instituição adotar sincronia no tempo de mandato, por deliberação em Assembleia Geral extraordinária, para sempre coincidir com os demais grupos filiados da Associação, Federação e Fóruns.

Art. 44º - São sócios fundadores:
Parágrafo Único – Os sócios-fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da Instituição, assim composto o quadro de fundadores:

Art. 45º - O presente Estatuto, discutido e aprovado em Assembleia Geral dos fundadores e outros participantes, realizadas em 30 de maio de 2023, entrará em vigor a partir do seu registro em Cartório, e só poderá ser modificada, no tocante a questão de cunho administrativo, por uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim, vetando-se, contudo sem alterações.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2023.

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

CARTÓRIO LOUREIRO
AVERBAÇÃO
Protocolo 00022919. do livro A-24
Registro nº 00002464 sob nº 00014439
AVERBADO a margem do registro nº 00002464
Boa Vista-RR, 15/08/2023
Fisc. 13,33 Fund. 13,33 Fisc. 6,66 Fec. 6,66 Iss. 6,66 Total. 172,50
Escrevente Autorizado
Thiago Pitbe de Silva
Cartório Loureiro

Sebastião Lima Diniz Neto
Presidente

Emília Alzira Lima dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

g.r.u.p.o

diversidade

Associação Roraimense Pela Diversidade Sexual

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DEUSDETE COELHO FILHO – OFICIAL, DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY, 456-E CENTRO,CEP69300-901
Boa Vista-RR - Fone:(095) 224-3327
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha:
()Rita de C.Mello Coelho:()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.

R E G I S T R O
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002454, Livro A-10.
Protocolado sob n.0[illegible]0474.
Registro em 19/02/2004 [illegible] fé.

JOSÉ SANTOS GÓMEZ, brasileiro, solteiro, funcionário público, Registro Geral nº 191.786 SSP/RR, CPF nº 644.463.362-15, residente e domiciliado à rua Marreta, nº 754 – Caimbé, na cidade de Boa Vista-RR, representante legal da sociedade civil **Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo Diverrsidade**, com sede na rua Uraricoera, 979 – São Vicente, nesta Capital, vem com o devido respeito e acatamento requerer que seja Registrado o Estatuto Social das Associação acima, conforme Ata de Fundação, realizada em 27 de julho de 2003.

Nestes Termos

Pede Deferimento

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 224-3327
RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
HABILITAÇÃO-JOSE SANTOS GOMEZ.....
Em testemunho [illegible] da verdade.
BOA VISTA, 13 de Outubro de 2003.
MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-GKG Custas:1,00

Boa Vista – RR, 07 de outubro de 2003.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

JOSÉ SANTOS GÓMEZ

Scanned with CamScanner

g·r·u·p·o diversidade
Associação Roraimense Pela Diversidade Sexual

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL – GRUPO DIVERRSIDADE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e três (27/07/2003), às 17:22 horas em primeira convocação, teve início a Assembléia Geral Extraordinária de fundação da Associação Roraimense pela Diversidade Sexual ou, apenas denominada, Grupo Diverrsidade, com endereço na rua Uraricoera, 979 – São Vicente, Município de Boa Vista, com a presença dos sócios fundadores ao final assinados e conforme relação em anexo, para tratarem dos assuntos em pauta: 1° – fundação da Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo Diverrsidade; 2° – apresentação e aprovação do estatuto social; 3° – eleição da 1ª diretoria e posse, bem como eleição do 1° Conselho Fiscal e posse; 4° - prazo de mandato da primeira diretoria e Conselho Fiscal; 5° – o que ocorrer. Iniciaram-se os trabalhos sob a presidência do Sr. José Santos Gómez, aclamado pela maioria que designou para lavrar a presente Ata o senhor Josean Deylanno Karter Furtado Rego. Foi esclarecido pelo Presidente da Assembléia, o objetivo, a importância, os benefícios para todos com a criação da Associação, acredito que nós estamos dando um passo fundamental para a construção da dignidade e do respeito à comunidade gay, lésbica, bissexual, transgêneros e transexual, buscando através da associação a confraternização de todos, o senhor presidente colocou em votação o primeiro item Fundação da Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo Diverrsidade, que foi aprovado por todos os sócios presentes. Passando para o item 2° da pauta, apresentação e aprovação do Estatuto Social, o senhor Presidente da assembléia determinou que fosse feita a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo, após a leitura, não havendo mais nada a acrescentar, o senhor Presidente colocou em votação o segundo item para pauta, apresentação e aprovação do Estatuto Social, que foi aprovado unanimemente, ficando com a seguinte redação:

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - A Associação Roraimense pela Diversidade Sexual, doravante designada simplesmente pela sigla **Grupo Diverrsidade**, constituída em 27 de julho de 2003, é uma associação civil sem fins lucrativos de natureza não governamental, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculações político partidário ou religioso, com sede e foro na rua Uraricoera, 979 – São Vicente, Município de Boa Vista, capital do estado de Roraima (RR).

Parágrafo Único – O **Grupo Diverrsidade** incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir e administrar seu patrimônio e nesse caráter civil reger-se-á pelo presente estatuto.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

11. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 459-E CENTRO, CEP 69.301-000
Boa Vista-RR, - Fone: (095) 224-3312
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: Maria de Jesus S. Rocha
Rita de C. Mello Coelho, Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob n.000[illegible], Livro: A-10
Boa Vista, [illegible]/02/2004.
Em testemunho [illegible] da verdade.

g.r.u.p.o
diversidade
Associação Roraimense Pela Diversidade Sexual

Lista de presença dos sócios fundadores na Assembléia Geral de fundação da Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo Diverrsidade, realizada no dia 27 de julho de 2003.

Boxim
- Josiel Deyfanno Xavier Furtado Rego
José Santos Gomes
Simaia dos Santos Dias
Sebastião Lemos Neves Neto
Carlos Alberto de Souza Pereira Filho
Rosilda da Silva Araujo
Rosiane Ferreira Gomes Araújo
Jefferson Carlos Ribeiro
Mário Gurdes da Santa Sá
Joaquim Carvalho de Abreu
Nivea Mª Queiroz de Pinho

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

11. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 454-E CENTRO-CEP 69.301-140
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: Maria de Jesus S. Rocha / Rita de C. Melo Coelho / Reginaldo Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento registrado e digitalizado sob o n. 0002464. Livro: A-1.
Protocolado sob n. 0010574.
Registro em 29/08/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 29/08/2003.
Em testemunho _____ da verdade.

Scanned with CamScanner

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br** em 10/08/2025





Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH
Estado civil Solteiro(a)		Doador de Orgãos NÃO
Assinatura	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio Certd nasc 86679 Fls 110 Liv A-128	
CNH 06159396600	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI		CNS
Observação de Saúde		

QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direito



GEUDSON Jandenson DOS Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **430552-3**

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2023

NOME

GEUDSON JANDERSON DOS SANTOS

FILIAÇÃO

MARIA DO NAVEGANTES SANTOS

NATURALIDADE

CANTÁ - RR

DOC. ORIGEM

CERTD NASC 16734 FLS 261-V LIV A-28
2º OF BOA VISTA-RR

DATA DE NASCIMENTO

15/08/1998

CPF

609.344.303-57

PIS/PASEP:

Hênio Stânio Lima Andrade
Perito Papiloscopista de Polícia Civil
Diretor IIDC/RR

2ª VIA

P1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de Roraima
Polícia Civil



Nome / Name
AILAN OLIVEIRA DA ROCHA

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
926.552.462-68

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
08/10/1991

Nacionalidade / Nacionality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
BOA VISTA - RR

Validade / Expiry
16 / 06 / 2035

AILAN OLIVEIRA DA ROCHA
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**





IDBRA0025855023002585502 60<<<5
9411070M3502262BRA<<<<<<<<<<<2
SANTIAGO<FELIPE<NETO<<BENJAMIN

Título de eleitor 4398722666		Tipo sanguíneo/ Fator RH
Estado civil Solteiro(a)		Doador de Orgãos NÃO
Assinatura	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio Certd nasc 13999 Fls 94F Liv A24	
CNH	Categoria	PIS / PASEP 20205239980
NIS	NIT	Carteira de trabalho 1794098 0040 RR
DNI		CNS 702303153908816
Observação de Saúde		

QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.